



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 22/2023 - SEE/FAPESQ/PB  
PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**

**Retificado em 26.09.2023  
(Item 4.2 – Das Inscrições)  
(Item 20 – Do Cronograma)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional (GEEP), torna público as inscrições para o Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, com a oferta de 91 (noventa e uma) vagas, sendo 29 (vinte e nove) vagas para Plantonista Operador de Suporte Técnico do Centro Integrado de Operações da Paraíba (CIOP), 42 (quarenta e duas) vagas de estágio para Operador de Suporte Técnico do Instituto de Polícia Científica (IPC), órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba (SESDS/PB), e 20 (vinte) vagas de estágio para Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento Eletrônico, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB), observadas as disposições contidas neste Edital e no que disciplina a Lei Estadual nº 11.344, de 05 de junho de 2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se à seleção de alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o ensino médio entre 2017 e 2022, para o preenchimento de vagas de estágio para Plantonista Operador de Suporte Técnico, sendo 29 (vinte e nove) vagas para o CIOP, 42 (quarenta e duas) vagas para o IPC, e 20 (vinte) vagas para Centro de Monitoramento Eletrônico, em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, conforme ANEXO I deste Edital.

1.2 O processo se dará em duas etapas:

1.2.1 A primeira etapa consiste na AVALIAÇÃO CURRICULAR das médias de português e matemática acrescidas de certificados enviados no ato da inscrição.

1.2.2 A segunda etapa consistirá na realização de uma ENTREVISTA com os candidatos que atingirem a nota mínima de 13 (treze) pontos na avaliação curricular.

1.3 As duas etapas deste processo, que inclui a avaliação curricular e a entrevista, ocorrerão de modo virtual.

1.4 Os estudantes aprovados no processo regulado por este Edital, após a devida convocação obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com a opção de escolha feita pelo candidato no ato de sua inscrição, deverão exercer suas atividades presenciais, conforme segue:

1.4.1 No caso do CIOP (Cidade de João Pessoa/PB), as atividades serão em escala no modo plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso.

1.4.2 No caso do Centro de Monitoramento Eletrônico, há vagas de estágio a ser cumprido no regime de plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso. Além disso, há vagas destinadas ao exercício das atividades por 4 horas no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.4.3 Em relação ao IPC (Cidade de João Pessoa/PB), os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.

1.5 A convocação e o início das atividades do estágio serão realizados em sessão pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance.

1.6 O candidato aprovado e devidamente convocado que não aceitar a vaga de estágio disponível, deverá assinar um termo de desistência da vaga para a qual concorreu.

1.7 A inscrição para este Processo será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

1.8 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance, em articulação com a Secretária de Gestão Pedagógica.

1.9 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 20, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de retificações de Edital divulgados exclusivamente pela internet, nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.10 Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I – Tabelas de vagas ofertadas; ANEXO II - Tabela de pontuação; ANEXO III – Requerimento para interposição de recurso.

## **2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino.

2.2 O Programa Estadual Primeira Chance tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.4 Possibilitar à Administração Pública, e às empresas do setor privado, acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.5 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.6 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.7 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Primeira Chance.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO**

3.1 Poderão participar deste Processo de Seleção de Estágio, os candidatos que atendam às seguintes exigências:

3.1.1 Ser egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

3.1.2 Ser maior de 18 anos e não ter mais de 24 anos e 11 meses (no dia da investidura na vaga de estágio);

3.1.3 Ter concluído o ensino médio entre 2017 e 2022.

3.2 As seguintes competências são desejadas para o perfil dos estágios:

3.2.1 Pontualidade e assiduidade, considerando-se imprescindível que o egresso mantenha a fluidez da rotina do quadro operacional do órgão administrativo em que venha estagiar;

3.2.2 Disciplina;

3.2.3 Idoneidade;

3.2.4 Proatividade;

3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;

3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;

3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;

3.2.8 Sociabilidade;

3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de estágio.

3.3 No tocante às habilidades almejadas, mencionam-se:

3.3.1 Conhecimento básico de Informática;

3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;

3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;

3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;

3.3.5 Atendimento ao público;

3.3.6 Digitalização de documentos;

3.3.7 Simpatia e capacidade de resposta rápida.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período das 8h00min do dia 19/09/2023 às 18h00min do dia 03/10/2023.

4.3 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no ANEXO I, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>;

4.3.2 Anexar obrigatoriamente os seguintes documentos: Certificado de conclusão do Ensino Médio para comprovação da condição de estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação; Histórico Escolar frente e verso, COM NOTAS para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio; Certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas, caso o aluno seja egresso de ECIT, poderá anexar o certificado frente e verso do curso; Certificados de cursos profissionalizantes de Formação



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 (cento e sessenta) horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas; Cursos de formação nos editais de Egressos do Programa Primeira Chance (caso possua); Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais obtida no endereço eletrônico <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>; e Comprovante de Participação no ENEM 2022 (caso tenha realizado).

4.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar os números do CPF e RG, que devem ser necessariamente do Candidato e NÃO dos Pais ou Responsáveis.

4.5 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.6 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.7 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.8 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.9 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data-limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.10 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

## **5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Em cumprimento à Lei Complementar estadual nº 154, de 07 de maio de 2019, serão disponibilizadas 10% (dez por cento) do total de vagas do estágio por instituição para Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2 Para os termos deste edital, considera-se para pessoas com deficiência:

5.2.1 Quando possuir impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei 13.146/2015);

5.2.2 Quando esse impedimento de longo prazo consubstancie deficiência que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (art. 3º, I, do Decreto 3.298/1989);

5.2.3 Sendo que no caso de a deficiência ser de natureza física, ela acarrete o comprometimento da função física, excluídas as deformidades que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (art. 4º, I, do Decreto 3.298/1989), incluída a visão monocular (Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça).

5.3 Para os termos deste edital, não se considera pessoa com deficiência aquela portadora de surdez unilateral, nos termos da Súmula 552 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei 13.146/2015 e no Decreto 3.289/1989, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2009.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o estágio com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição.

5.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso fique classificado(a) dentre os(as) aprovados(as) a serem enquadrados nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

5.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.

5.11 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar nas condições do item 5.2 deste edital, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.12 As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta condição serão preenchidos pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

## **6 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PARTICIPAÇÃO DA ENTREVISTA**

6.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB divulgarão a lista dos candidatos classificados e aprovados para a Etapa da Entrevista no endereço eletrônico <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br), respectivamente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação para entrevista.

6.3 Em caso de pontuações (ver tabela de pontuação ANEXO II deste edital) idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 Realizou o Exame Nacional do Ensino Médio em 2022;

6.3.2 Tiver maior média em matemática;

6.3.3 Concluiu mais cursos técnicos.

## **7 DA ENTREVISTA**

7.1 As entrevistas ocorrerão no formato virtual com duração de até 10 minutos, no valor de 10 pontos.

7.1.1 O horário e *link* para acesso às mesmas serão publicados posteriormente no site do



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Programa Primeira Chance.

7.2 A banca examinadora será composta obrigatoriamente por membros da equipe do Programa Primeira Chance e ocasionalmente por representantes da Secretaria de Segurança e Defesa do Estado da Paraíba (SESD/PB).

7.3 A quantidade de vagas para a participação da entrevista será de até 2 (duas) vezes o número de vagas destinada à cada Instituição.

7.4 A nota da entrevista será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios a seguir estabelecidos, e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal.

7.5 A pontuação total nesta etapa será de 10 (dez) pontos, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pontualidade	2,0
Disponibilidade	2,0
Proatividade	2,0
Autonomia	2,0
Responsabilidade	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

7.6 O candidato deverá estar disponível para a realização da entrevista, em modo remoto, online, com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.7 O candidato que, por qualquer motivo, não estiver online na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da entrevista será desclassificado.

7.8 O candidato deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para realização da entrevista.

7.9 O candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade (original) no dia da entrevista.

7.10 Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos não eliminados em nenhuma das duas suas etapas, sendo que os classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do edital, estritamente segundo a ordem de classificação por opção, desde que haja interesse da Administração Pública.

## **8 DA SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO E CURSO DE CAPACITAÇÃO**

8.1 A classificação final do candidato será calculada mediante a soma da Nota da Avaliação Curricular com a Nota da Entrevista, sendo apurada em cada opção de estágio.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para resolução serão:

8.2.1 Ter participado do ENEM de 2022;

8.2.2 Maior quantidade de certificados de Curso de Técnicos;

8.2.3 Maior quantidade de certificados em Curso FIC;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

8.2.4 Maior idade.

8.3 Os candidatos selecionados participarão de um curso de capacitação concomitante às atividades de estágio, o qual será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.

8.4 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

8.5 O estagiário que tiver percentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

8.6 A Matriz Curricular do Curso de Capacitação é apresentada na tabela seguinte:

<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	
<b>OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO</b>	
<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>91</b>
<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Oratória e Comunicação Virtual	16h
Português Instrumental	16h
Ética e Relações Humanas	16h
Informática Básica	16h
Segurança Pública/ Direito Administrativo	16h
Comunicação de Telemarketing	16h
Serviços Públicos e Direitos do Usuário	16h
Educação Financeira	16h
Direitos e Deveres do Estagiário	16h
Regras da ABNT e Formatação de Trabalhos	16h
Inteligência Emocional	16h
Processo Seletivo	16h
<b>Total</b>	<b>192h</b>

8.7 O curso ofertado neste processo para estágio terá a carga horária total de 192h.

## **9 DAS VAGAS E LOCAIS DE ESTÁGIO**

9.1 Serão ofertadas 91 (noventa e uma) vagas para estágio de Plantonista Operador de Suporte Técnico, sendo 29 (vinte e nove) vagas para o CIOP, 42 (quarenta e duas) vagas para o IPC e 20 (vinte) vagas para o Centro de Monitoramento Eletrônico.

9.2 As vagas de estágio serão distribuídas, conforme segue:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>HORÁRIO DE TRABALHO</b>	<b>VAGAS</b>
CIOP Av. Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58033-455.	7h às 13h (6h x 36h por dia de trabalho)	10
CIOP Av. Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58033-455.	13h às 19h (6h x 36h por dia de trabalho)	10
CIOP Av. Hilton Souto Maior, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58033-455.	19h às 01h (6h x 36h por dia de trabalho)	9
CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58056-020.	8h às 14h (6h x 36h por dia de trabalho)	8
CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58056-020.	14h às 20h (6h x 36h por dia de trabalho)	8
CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58056-020.	Segunda a Sexta 08h às 12h	2
CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58056-020.	Segunda à Sexta 13h às 17h	2
IPC – CENTRAL DE POLÍCIA (arquivo, preparação de RG, criminal e sede) R. Manoel Rufino da Silva, 500, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP 58076-005.	Segunda à Sexta 08h às 12h	10
IPC – CENTRAL DE POLÍCIA (arquivo, preparação de RG, criminal e sede) R. Manoel Rufino da Silva, 500, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP 58076-005.	Segunda à Sexta 13h às 17h	10
IPC – PROGRAMA CIDADÃO R. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900.	Segunda à Sexta 13h às 17h	10
IPC – PROGRAMA CIDADÃO R. Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900.	Segunda à Sexta 08h às 12h	2





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

IPC – CASA DA CIDADANIA - TAMBIAÁ R. Dep. Odon Bezerra, 184, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-500.	Segunda à Sexta 13h às 17h	2
IPC – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58037-900.	Segunda à Sexta 08h às 12h	2
IPC – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58037-900.	Segunda à Sexta 13h às 17h	2
IPC – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE Av. Primeiro de Maio, 146, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-430.	Segunda à Sexta 08h às 12h	2
IPC – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE Av. Primeiro de Maio, 146, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-430.	Segunda à Sexta 13h às 17h	2
<b>TOTAL DE VAGAS PARA ESTÁGIO</b>		<b>91</b>

9.3 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita em função do número de vagas por instituição, conforme descrito no item 9.2 do edital.

9.4 As vagas oferecidas neste edital (ANEXO I) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

9.5 O local de estágio deverá ser escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

9.6 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade do Programa Primeira Chance.

9.7 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicadas nos endereços eletrônicos [www.primeirachance.see.pb.gov.br](http://www.primeirachance.see.pb.gov.br) e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

9.8 O estudante ficará vinculado ao Programa Primeira Chance, através de encontros mensais da mentoria.

9.9 A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

## 10 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Será de imediato cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

10.1.1. Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

10.1.2. Candidato que não seja egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

10.1.3. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

10.1.4. Candidato egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores de egressos do Programa Primeira Chance;

10.1.5. Candidato que possua algum tipo de vínculo empregatício comprovado na CLT ou



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

bolsista CNPQ e Capes.

10.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, será cancelada.

## **11 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS EGRESSOS SELECIONADOS**

11.1 Ao egresso selecionado para a vaga de Operador de Suporte Técnico do CIOP, cabe:

11.1.1. Realizar o primeiro atendimento à população via serviço dos números 190 e 193;

11.1.2 Registrar, de maneira sucinta e precisa, a ocorrência, e repassar para seu superior;

11.1.3. Encaminhar para as instituições cabíveis as ligações que, porventura, não se encaixem no escopo dos serviços prestados pelo CIOP;

11.1.4. Contribuir com o levantamento de dados, a fim de otimizar as atividades de análise criminal no Estado;

11.1.5. Manter o sigilo das ligações, não podendo, em hipótese alguma, compartilhar dados e informações obtidas através do estágio, sob pena de responsabilização legal e desligamento do Programa.

11.2 Ao egresso selecionado para a vaga de Operador de Suporte Técnico do IPC, cabe:

11.2.1. Prestar serviços de atendimento ao público nos postos do IPC situados nas Casas da Cidadania ou em outro local similar, todos na região de Patos, mediante designação geral do IPC/PB;

11.2.2. Digitar informações dos cidadãos e preencher formulários na Internet e Intranet;

11.2.3. Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

11.2.4. Manter sigilo, não podendo, em hipótese alguma, compartilhar dados e informações obtidas através do estágio, sob pena de responsabilização legal e desligamento do Programa.

11.3 Ao egresso selecionado para a vaga de Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento Eletrônico, cabe:

11.3.1. Realizar o primeiro atendimento telefônico a pessoa com torção eletrônica;

11.3.2. Realizar registro formal de forma sucinta e encaminhar para o superior;

11.3.3. Elaborar memorandos e/ou ofícios para comunicação interna e/ou externa;

11.3.4. Acompanhar o monitoramento eletrônico através do sistema próprio da Instituição;

11.3.5. Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima;

11.3.6. Digitalização, arquivamento e organização de processos físicos, bem como auxílio em tarefas administrativas rotineiras;

11.3.7. Manter sigilo, não podendo, em hipótese alguma, compartilhar dados e informações obtidas através do estágio, sob pena de responsabilização legal e desligamento do Programa.

## **12 DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

12.1 Os candidatos aprovados e investidos como estagiários nas vagas disponibilizadas no presente Edital receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

12.2 Os candidatos que receberão a bolsa não poderão ter vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como, não poderão ser bolsista CNPQ, CAPES ou de outra instituição de fomento, sob pena de imediato desligamento do estágio.

12.3 Aos candidatos aprovados e investidos como estagiários somente será permitido os casos



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

de recebimento de auxílios.

12.4 A bolsa do egresso aprovado e investido como estagiário será ofertada pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ/PB), com fundamento no Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 101/2023.

12.5 A bolsa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) é mensal sendo o pagamento da bolsa realizado para cada mês trabalhado.

12.5.1. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do candidato.

12.6 O candidato aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPQ, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.

12.7 O candidato aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ.

12.8 O candidato aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

12.9 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

12.10 O candidato aprovado e investido como estagiário receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil após o primeiro mês trabalhado.

12.11 O estágio com duração de 06 (seis) meses pode ser renovado a critério da Coordenação do Programa Primeira Chance.

12.12 As bolsas somente serão pagas aos estudantes classificados no Curso de Capacitação e aprovados para os estágios previsto neste Edital.

12.13 Fica condicionado o recebimento da bolsa à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.14 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

### **13 DOS CURSOS E MENTORIAS**

13.1 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria.

13.1.1. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

13.2 Os candidatos selecionados neste processo deverão realizar cursos ofertados durante o período de vigência de seu estágio.

13.3 O curso de capacitação será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo Programa Primeira Chance.

13.4 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

13.5 O aluno que tiver percentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

13.6 Os cursos vinculados ao Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance serão ministrados pela Escola Integral Técnica de Arte, Tecnologia e Economia Criativa.

### **14 DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

14.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

14.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 A SEE/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo Seletivo para Estagiário do Programa Primeira Chance, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução

15.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo para Estagiário Egresso do Programa Primeira Chance poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>.

15.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral Programa Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

15.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

15.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **16 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

16.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Chance, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

16.2 As ações do programa também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional (GEEP), através da coordenação do Programa Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

## **17 DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

17.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições de Bolsista.

17.2 A convocação dos egressos Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do Programa Estadual Primeira Chance.

17.3 Em caso de convocação para ocupar vaga como estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, o egresso selecionado deverá apresentar até a data de sua investidura os seguintes documentos no formato PDF, através do link disponibilizado no endereço <http://primeirachance.see.pb.gov.br/>: RG, CPF, certificado ou declaração de conclusão do ensino



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

médio, carteira de trabalho, comprovante de residência (água ou energia) no nome do aluno ou dos pais (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o aluno deverá enviar junto com o comprovante uma declaração de comprovação de endereço autenticada em cartório); e reservista, para homens.

17.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não aceitação do candidato como estagiário, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do Programa Estadual Primeira Chance, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

17.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio dos portais <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **18 DO DESLIGAMENTO**

18.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa nos seguintes casos:

18.1.1. Deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas;

18.1.2. Apresentar desempenho insuficiente;

18.1.3. Demonstrar inadaptação por meio de critérios avaliados de maneira contínua pelo coordenador ou mediante avaliação de desempenho;

18.1.4. Demonstrar insubordinação, condutas inadequadas, antiéticas ou quaisquer condutas que configurem falta disciplinar durante o curso, mentoria ou estágio;

18.1.5. Ausências injustificadas no curso gerando sua perda;

18.1.6. Demonstrar falta de interesse, baixo rendimento de aprendizagem ou inadaptação ao ambiente de estágio.

18.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pelo Supervisor Local do Estágio com o Conhecimento do Programa Primeira Chance, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

18.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

18.4 O afastamento do bolsista egresso, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa.

18.5 A Coordenação Geral do Programa Primeira Chance, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE) e nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

19.2 A inscrição para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste processo



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

19.4 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados nos portais eletrônicos <http://primeirachance.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

19.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance e de todas as etapas da confirmação de vaga.

19.6 O Programa Primeira Chance não se responsabiliza por nenhuma despesa realizada pelo aluno.

19.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 Caberá à Coordenação Geral do Programa Primeira Chance e à SEE/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

19.9 A execução do Programa Primeira Chance, será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

19.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Primeira Chance.

## 20 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
8h do dia 19/09/2023 às 18h do dia 03/10/2023	Período de inscrições.
04/10/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
05 a 06/10/2023	Validação das inscrições.
09/10/2023	Divulgação do resultado preliminar para entrevista.
10/10/2023	Interposição de recurso.
11/10/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso.
13/10/2023	Resultado dos candidatos aprovados para entrevista.
13/10/2023	Divulgação do cronograma da etapa de entrevistas.
18 a 20/10/2023	Entrevistas para o estágio.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

23/10/2023	Resultado preliminar para o estágio.
24/10/2023	Interposição de recurso.
25/10/2023	Resultado dos candidatos aprovados para o estágio.
<b>26 e 27/10/2023</b>	<b>Período de matrícula do curso de capacitação.</b>
01/11/2023	Previsão de início das atividades do estágio.

Campina Grande/PB, 01 de setembro de 2023.

**Antônio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ

**Antônio Roberto de Araújo Souza**  
Secretário de Estado da Educação

**João Azevedo Lins Filho**  
Governador da Paraíba



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - TABELA DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.**

GRE	ÓRGÃO	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIO	VAGAS	PCD*	TOTAL
1ª	CIOP	6h x 36h	7h00min às 13h00min	8	2	10
1ª	CIOP	6h x 36h	13h00min às 19h00min	9	1	10
1ª	CIOP	6h x 36h	19h00min às 01h00min	9	-	9
1ª	CENTRO DE MONITORAMENTO	6h x 36h	8h00min às 14h00min	7	1	8
1ª	CENTRO DE MONITORAMENTO	6h x 36h	14h00min às 20h00min	8	-	8
1ª	CENTRO DE MONITORAMENTO	Segunda a Sexta 4h por dia	08h00min às 12h00min	1	1	2
1ª	CENTRO DE MONITORAMENTO	Segunda a Sexta 4h por dia	13h00min às 17h00min	2	-	2
1ª	IPC – CENTRAL DE POLÍCIA	Segunda a Sexta 4h por dia	08h00min às 12h00min	9	1	10
1ª	IPC – CENTRAL DE POLÍCIA	Segunda a Sexta 4h por dia	13h00min às 17h00min	9	1	10
1ª	IPC – PROGRAMA CIDADÃO	Segunda a Sexta 4 h por dia	13h00min às 17h00min	9	1	10
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - TAMBÁ	Segunda a Sexta 4h por dia	08h00min às 12h00min	1	1	2
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - TAMBÁ	Segunda a Sexta 4h por dia	13h00min às 17h00min	2	-	2
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA	Segunda a Sexta 4h por dia	08h00min às 12h00min	2	-	2
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA	Segunda a Sexta 4h por dia	13h00min às 17h00min	2	-	2
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE	Segunda a Sexta 4h por dia	08h00min às 12h00min	2	-	2
1ª	IPC – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE	Segunda a Sexta 4h por dia	13h00min às 17h00min	2	-	2
<b>TOTAL DE VAGAS PARA ESTÁGIO</b>				<b>82</b>	<b>9</b>	<b>91</b>

\*PESSOAS COM DEFICIENCIA.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR.**

<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A. MÉDIA SIMPLES DAS NOTAS DE PORTUGUÊS NO ENSINO MÉDIO.	10
B. MÉDIA SIMPLES DAS NOTAS DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO.	10
C. CERTIFICADOS DE CURSOS TÉCNICOS REALIZADOS EM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS RECONHECIDAS (2 PONTOS POR CURSO).	10
D. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC), NO MÍNIMO 160 HORAS, POR CERTIFICAÇÃO, REALIZADOS EM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS RECONHECIDAS (2 PONTOS POR CURSO).	06
E. CURSOS DE FORMAÇÃO NOS EDITAIS DE EGRESSOS DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE (2 PONTOS POR CURSO).	04
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

RECURSO contra resultado preliminar do **EDITAL Nº 22/2023 – SEE/FAPESQ/PB PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, realizado pela Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no **PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE**, regido pelo **EDITAL nº 22/2023**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

Campina Grande, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.